

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relat. 22

Ata de transferência de cargo de Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS.

As 11:30 horas do dia 02 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte um), nas dependências do Pólo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no Gabinete do Chefe de Executivo, teve lugar a cerimônia de transmissão de cargo de Prefeito e vice-prefeito, Sr. José Gilberto Garcia e Milton Serna reeleitos e efeit. respectivamente nas eleições de 15 de novembro de 2020, cujo mandato anterior expirou-se na data de 31 de dezembro de 2020. Este ato foi presidido pela pere oficial oriunda da Câmara Municipal Antônio Cortes, local onde foi instalada a sessão solene, presidida pelo vereador, Senhor Ayrton Assis de Sousa na ocasião o Senhor José Gilberto Garcia e o Senhor Milton Serna, Prefeito e vice-prefeito, respectivamente, proferiram o compromisso de praxe, prometendo exercer com dedicação e fidelidade, o mandato, respeitando a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município e de com estar de praxe, cumprindo o que prescreve a legislação. Na cerimônia de transmissão de cargo na sede da Prefeitura Municipal dentro do sistema de Brisssegurança de presença ao lenarvus estiveram presentes um número reduzido de autoridades do município já constituído, e integrantes do primeiro escalão da administração e a Sra. Soraia Serna de município Sra. Soraia Serna. Na oportunidade o vice-prefeito Milton Serna fez uso da palavra e enfatizou que está junto com o Prefeito Gilberto, trabalhando por Nova Andradina e por sus cidadãos de forma

responsável, agradecendo a todos que confiaram em seu nome para compor a dupla vencedora nas eleições de 15 de novembro de 2020. O Prefeito reeleito e empenhado José Gilberto Garcia fez uso da palavra e agradeceu a todos os partidos e dirigentes de partidos que fizeram parte da coligação em que levou a sua reeleição a prefeito de Nova Andradina, fazendo um relato da sua administração anterior, onde procurou trabalhar de forma séria a favor do povo de Nova Andradina. Gilberto afirmou ainda que o Executivo vai continuar a trabalhar impecavelmente e cansa com o Legislativo para alcançar os objetivos em prol de toda a população e o crescimento de Nova Andradina. Fez uma explanação sobre seu plano de Governo, que tem o objetivo principal administrar Nova Andradina, buscando o apoio do Governo Federal e Governo Estadual, para que no final do mandato tenha cumprido com tudo que foi proposto em favor da população novandradinense. Disse que tem total consciência de suas responsabilidades como gestor público, aludindo de diversos fatos políticos e administrativos, na oportunidade deu conhecimento do seu secretariado, e através de portaria, fez a nomeação dos mesmos, que irão auxiliá-lo na administração comandando as respectivas secretarias. Para tanto solicitou das secretarias via empenhados, dedicação, empenho, perseverança e principalmente, responsabilidades no desempenho de suas atividades, pois será através deste trabalho que a população será bem atendida, e que a população espera muito desta administração. Foram nomeados: Emerson Nartez Mattos Secretário Municipal de Finanças e Gestão;

23

Sérgio Maximiano - Secretário Municipal de Saúde; Juliana Caetano Ortega - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Juliana Masculi Prokrowiecki - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Hermendes Ortega - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado; Julio Cesar Castro Marques - Secretário de Infraestrutura; Robert Ginel - Secretário de Serviços Públicos; Dr. Jailson Hoffmann - Procurador Geral do Município. A seguir a Sr. Profeta determinou a lavatura e leitura da presente ata. Ficando antes aberta aos que quiserem se manifestar, sendo que ninguém se manifestou. Por esta determinação do Senhor Prefeito, a presente ata foi lavada por mim Jailson Hoffmann, que vai assinada pelos senhores Jairo Gilberto Garcia, Milton Sora e por todos aqueles que desejarem subscrever. Nada mais.

Em tempo: De acordo com a Portaria nº 9, de 1º de Janeiro de 2021, o Sr. Jailson da Silva Hoffmann foi nomeado para ocupar o cargo de Assessor Jurídico exercendo as funções de Procurador-Geral do Município. O Sr. Valtor Valtun Gombi foi nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento.

Jailson S. Hoffmann
Jairo Gilberto Garcia
Milton Sora
Julio Cesar Castro Marques
Robert Ginel
Jairo Gilberto Garcia
Milton Sora

Processo Administrativo Disciplinar n. 1119/2012
Investigada: Jaqueline de Araújo Moraes

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado pela Portaria 11, de 18 de maio de 2016 (fls. 130), a fim de apurar a reprovabilidade da conduta da servidora pública municipal Jaqueline de Araújo Moraes, que foi condenada em primeira instância em 22 (vinte dois) anos, 11 (onze) meses de 16 (dezesseis) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de 1.000 (um mil) dias-multa, pela prática dos crimes do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c artigo 8º, da Lei 8.072/90, e artigos 148 e 157, §2º, I e II c/c artigo 14, II, e artigo 29, todos do Estatuto Repressivo, e artigo 35, da Lei 11.343/2006.

Consta nos autos a parte final da sentença de condenação da servidora investigada (fls. 109), bem como o Acórdão proferido pela 2ª Câmara Criminal do Trianal de Justiça de Mato Grosso do Sul que manteve a sentença de primeiro grau (fls. 111/157).

A investigada compareceu espontaneamente à sala de comissão de correção administrativa, oportunidade em que foi citada e intimada, bem como requereu a nomeação de Defesor Dativo para defesa de seus interesses (fls. 151/153).

A Comissão de Correção Administrativa nomeou o servidor Anderson Fernando Dan como densor dativo da servidora investigada, ocasião em que apresentou defesa prévia, alegando em síntese, que os autos devem ser arquivados, tendo em vista que os fatos se deram no âmbito da vida privada da investigada, além do que não houve qualquer dano ao erário (fls.156-158).

Intimada para a produção de provas, a investigada através de seu defensor informou que não iria produzir provas testemunhas, como também, não prestaria declarações, resguardando o seu direito de permanecer em silêncio, manifestando-se apenas em sede de defesa final (fls. 160 e 164)

À vista disso, a Comissão de Correção Administrativa optou pela não realização de de audiência de instrução porquanto não estava arrolada nenhuma testemunha da Administração e não seria produzida outras provas senão as existentes dos autos (f. 161).

Intimada dessa deliberação, o defensor dativo concordou, bem como ratificou que a investigada utilizaria de sua garantia constitucional de permanecer em silêncio (f. 164).

Intimada, em sede de defesa final, a servidora investigada pugnou pela sua absolvição, aduzindo: a) os fatos investigados não possuem relação com suas atribuições do cargo público; b) já cumpriu sua pena pelas transgressões penais e é vedado o ne bis in idem; c) que a sua transgressão penal não acarretou prejuízos ao erário público; d) pugnou pela sua absolvição ou, subsidiariamente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, pela condenação em uma pena branda.

Em relatório final, a comissão processante concluiu ter havido, em síntese, infringência ao inciso X do artigo 198 c.c. inciso X do artigo 212, ambos da LC 42/2002 e inciso II do artigo 212 da LC 42/2002, sugerindo-se a aplicação da pena de demissão, tomando-se por proporcionalidade ao que aconteceu com o servidor Almir Moura da Silva no Processo Administrativo Disciplinar n. 10.190/2012.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no caput do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O princípio da legalidade administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (secundum legem), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser contra legem nem praeter legem, mas apenas secundum legem). Os atos eventualmente

¹ PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Pois bem, de todo o conjunto probatório que carrega os autos, conclui-se que a servidora investigada Jaqueline de Araújo Moraes apresentou conduta incompatível com o exercício da função administrativa, agindo com falta de moralidade (arts. 198, X da Lei Complementar 42/02) grave (inciso X do artigo 212 da Lei Complementar 42/02), uma vez que expôs negativamente a imagem da Administração Pública Municipal ao transgredir a legislação penal (inciso II do artigo 212 da Lei Complementar 42/02).

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS condenou, em primeira instância, a investigada Jaqueline de Araújo Moraes como incurso no artigo 288, e parágrafo único, do código penal, c/c art. 8º da Lei 8.072/1990, à pena de 11 anos, 4 meses e 14 dias de reclusão; artigo 148 do Código Penal, à pena de 3 anos de reclusão; artigo 35 da Lei 11.343/2006, às penas de 08 anos, 7 meses e 2 dias de reclusão e 1.000 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade, sendo que as soma das penas alcançam 22 anos, 11 meses e 16 dias de reclusão, no regime inicial fechado (fl. 109).

Por sua vez, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS, ratificou a condenação da investigada em segunda instância (fls. 111/127).

Há nos autos a informação de trânsito em julgado do processo judicial (fls. 150).

Destarte, o Defensor Dativo da investigada, *ad argumentandum tantum*, pugnou pelo arquivamento dos autos, uma vez que a transgressão penal foi realizada fora do exercício da profissão.

No entanto, constata-se que não assiste razão a investigada.

Isso porque, verifica-se que na persecução penal, constatou-se a materialidade e a autoria pela prática dos crimes de formação de quadrilha armada, cárcere privado (por 02- duas vezes), tentativa de roubo circunstanciado e associação para o tráfico (artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c artigo 8 da Lei n.º 8.072/90; arts. 148 e 157, §2º, I e II c/c art. 14, II, ambos do Estatuto Repressor; e art. 35, da Lei n.º 11.343/06 (fls. 114/115):

[...] Denota-se que, entre os meses de maio e agosto de 2011, uma série de roubos e furtos ocorreram em Nova Andradina, gerando sensação de insegurança e medo em toda a população, o que motivou a adoção de medidas enérgicas por parte das autoridades públicas municipais a fim de combater o aumento da criminalidade.

Com isso, iniciou-se uma operação denominada “Calouros”, através da qual a autoridade policial representou pela interceptação telefônica de alvos identificados como responsáveis pelos crimes ocorridos naquela localidade. A medida foi deferida pelo juízo da comarca, o que possibilitou apurar a participação da facção criminosa “Primeiro Comando da Capital” (PCC) na prática de inúmeros delitos cometidos na região, inclusive crimes havidos como hediondos. Foi também em razão da interceptação telefônica que se logrou identificar e qualificar os membros do grupo criminoso, bem como a individualização das condutas e o papel que cada elemento exercia dentro da organização. Apurou-se, ainda, que a partir do mês de maio de 2011, em nova Andradina, os acusados [...] JAQUELINE [...] associaram-se em quadrilha armada, liderada por [...] para o fim de cometer crimes, em especial homicídios, roubos, furtos e cárceres privados. [...] A partir de junho de 2011, em nova Andradina, [...] JAQUELINE, [...] associaram-se para o fim de praticar, de forma reiterada, o crime de tráfico de drogas. [...] JAQUELINE [...] tinham intensa participação nas negociações de entorpecentes realizadas pela organização criminosa.

Desso modo, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através da 2ª Câmara Criminal manteve a sentença do juízo a quo em relação a servidora investigada, e constatou que estão presentes todos os elementos ensejadores da condenação (fls. 119/120):

[...] A materialidade do delito de formação de quadrilha armada consubstancia-se nos documentos que instruem a medida de interceptação telefônica (f. 642/833), gravações (f. 2.520/2.627), depoimentos colhidos durante a instrução criminal, bem como nas demais provas produzidas. Elemento subjetivo específico do tipo em comento consiste na finalidade de cometer crimes, sendo certo que, para sua consumação, não é exigível o resultado naturalístico consistente no cometimento efetivo dos delitos (crime formal). Quanto às autorias delitivas, o parato probatório demonstra que, [...] JAQUELINE [...] associaram-se para a prática de roubos, e sequestros, porte ilegal de armas, homicídios, tráficos de drogas e outros.

Dessa forma, observa-se que a investigada, como servidora pública municipal em atividade à época, atentou contra a dignidade da Administração Pública ao ser presa e condenada com trânsito em julgado como incurso nos crimes do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c artigo 8º, da

Lei 8.072/90, e artigos 148 e 157, §2º, I e II c/c artigo 14, II, e artigo 29, todos do Estatuto Repressivo, e artigo 35, da Lei 11.343/2006.

No caso, conforme apurado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, resta indene a conduta reprovável da investigada Jaqueline de Araújo Moraes, tanto na seara penal (o qual foi já foi condenada) quanto na seara administrativa, tendo em vista que maculou gravemente a moralidade da Administração Pública Municipal com incontinência pública e escandalosa.

Logo, denota-se que não pairam dúvidas acerca do grau de reprovabilidade da conduta da investigada, pois foi chancelada a concessão do investigada em primeira instância pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS.

Por outro lado, a pretensão de se eximir da responsabilidade administrativa por ter transgredido a norma penal fora do ambiente de trabalho não encontra amparo legal porquanto o servidor público deve manter conduta condizente com a moralidade administrativa dentro e fora do ambiente de trabalho, conforme preceituam Anna Jéssica Barros Correia e Thamires de Mesquita Botentuit² no artigo “Responsabilidade do Servidor Público: Limites Quanto aos Atos Praticados na Vida Privada”, vejamos:

Os titulares de cargos ou funções públicas devem resguardar a imagem de pessoas de boa índole, dentro dos padrões da sociedade a qual integram o quadro de funcionários. Isto quer dizer que, os atos da vida de um funcionário público não devem de maneira alguma transgredir a moral social, indo até os limites que prezem pelo diálogo existente entre a legalidade e moralidade.

Para ser moral, qualquer ser tem de ter consciência da proporção dos seus atos, assim, somente pela consciência é que o homem se define como ser moral. É mediante ela que alguns atos humanos se convertem em ações transformadoras do próprio homem e significativas a ele e a sociedade. Para tanto, nem todas as regras morais são necessariamente regras jurídicas, sendo o campo da moral mais amplo.

Assim, o regime que orienta o funcionalismo público não deve se abster nos atos reativos ao exercício regular das atividades dos seus funcionários, abrangendo o lastro da responsabilidade desses sujeitos, cuidando da credibilidade que eles devem receber por parte da sociedade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro acentua que a vida privada do funcionário pode interessar à Administração Pública, na medida em que afeta o serviço e a leva a punir disciplinarmente a má conduta fora do cargo, diz ainda que por esse motivo, alguns estatutos incluem, entre os deveres funcionais, o de “proceder na vida privada e pública na forma que dignifique a função pública” e punirem com demissão o funcionário que “for convencido de incontinência pública e escandalosa” (2006, p. 595).

Tal assertiva é facilmente concebida na medida em que se toma o serviço público em sua função social. O serviço público, quando apanhado internamente, tem de se dar em um ambiente harmônico, onde haja interação, confiança, prestação e respeito entre seus membros. Somente nesse passo, as suas atividades, que se propõe à vida externa destes e de outros agentes sociais, poderão proporcionar uma melhor qualidade e eficiência.

Dessa forma, como pode **um policial civil ser conhecido como traficante de drogas**, esturador e explorador de trabalho infantil, mesmo que esses atos criminosos sejam realizados em sua folga do serviço? Como é possível destinar serviço público a um médico que já praticou diversos erros profissionais na atividade privada, tendo, inclusive, seu registro cassado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM? Como pode uma professora de escola pública ser conhecida em toda a cidade como exploradora sexual e do trabalho infantil, ainda que esses atos criminosos sejam praticados aos domingos, quando ela não está em sala de aula? Como conceder uma função pública a um indivíduo que foi demitido por auferir proveitos e vantagens pessoais em razão das atribuições que exercia em serviço público?

Comportamentos como os citados nos exemplos acima são manifestos, ou seja, evidentes aos olhos da sociedade e do conhecimento público. Sendo assim, a observância destes desvaloriza o trabalho desempenhado por tais

² CORREIA E BOTENTUIT, Anna Jéssica Barros e Thamires de Mesquita. **Responsabilidade do Servidor Público: Limites Quanto aos Atos Praticados na Vida Privada**. 30 Nov de 2011. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/responsabilidade-do-servidor-publico-limites-quanto-aos-atos-praticados-na-vida-privada/80748>.

funcionários na Administração Pública, ocasionando um temor na sociedade, que passará a julgar o trabalho da Administração como negligente, inadmissível e reprovável.

A conduta praticada pela servidora investigada deve ser coibida e reprovada pela Administração Pública Municipal com a respectiva responsabilização funcional, ainda que praticada fora do expediente de trabalho. Observa-se que todos os servidores públicos devem se atentar aos deveres e proibições dispostos no estatuto do servidor público (LC 42/02).

Salienta-se que não há óbice jurídico de um mesmo fato resultar na responsabilização administrativa, civil e penal do servidor público, conforme ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, no livro de Direito Administrativo Descomplicado, 2015, fls. 880-881:

Na hipótese de um mesmo fato estar tipificado em uma lei penal como crime (ou contravenção), enquadrar-se em uma lei administrativa como infração disciplinar e, além disso, causar dano patrimonial ou moral a terceiro (responsabilidade civil), a condenação criminal do servidor por esse fato, uma vez transitada em julgado, interfere nas órbitas administrativa e civil, implicando o reconhecimento automático da responsabilidade do servidor, por esse fato, nessas duas esferas.

Isso ocorre porque, sendo o ilícito penal mais do que o ilícito civil ou administrativo, existe a presunção de que a condenação na esfera penal sempre será baseada em uma quantidade de elementos maior do que aquela que seria suficiente para a responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Deveras, na esfera penal, se existir a mínima dúvida quanto à responsabilidade do agente, ele será absolvido. **Logo, se ocorre a condenação penal transitada em julgado, presume-se haver certeza jurídica de que o fato a ele imputado efetivamente ocorreu e de que foi ele o seu autor.** (Grifamos e negritamos)

Corrobora-se com o inserto acima citado a Súmula 18 do Supremo Tribunal Federal que prescreve ser possível aplicar punição ao servidor em esferas jurídicas diferentes:

Súmula 18 STF – Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

Desse modo, infere-se que as esferas administrativa, civil e penal são independentes entre si, mas que um fato pode resultar a responsabilização do servidor em todas elas.

Pois bem, a irregularidade apurada denota a prática de conduta incompatível com o exercício da função administrativa, configurando infração ao dever previsto no inciso X do artigo 198 c.c. inciso X do artigo 212 da LC 42/2002 e inciso II do artigo 212 da LC 42/2002:

Art. 198. São deveres do servidor:

X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 212 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II - incontinência pública e escandalosa, patrocínio de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas e substâncias de que resulte em dependência física ou psíquica, no recinto do serviço;

[...]

X - desídia no cumprimento dos deveres.

Resalta-se que, como bem prescrito pelo professor Celso Antônio Bandeira de Mello³, o princípio da moralidade é de tão basilar importância na atuação administrativa, que violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma, visto que o princípio implica ofensa a uma específico mandamento obrigatório:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, de seus valores fundamentais, contumélia irreversível o seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura neles esforçada.

Frisa-se, portanto, que a reprovabilidade da conduta da investigada, ao ter maculado princípio constitucional expresso (moralidade administrativa) com sua incontinência pública e escandalosa feriu

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 943.

de modo acentuado a Administração Pública, logo de acordo com a proporcionalidade, não poderia resultar em outra consequência, se não a pena de demissão.

Concerne à proporcionalidade da sanção ora aplicada, salutar observar que este subscritor manteve o mesmo peso para a investigada Jaqueline que foi aplicado ao servidor Almir Moura da Silva no Processo Administrativo Disciplinar n. 10.190/2012. Naqueles autos, o investigado Almir Moura da Silva foi investigado por transgressões administrativas em decorrência de ser preso pela Polícia Militar, com apoio da Companhia Independente de Gerenciamento de Crises e Operações Especiais, - Cigcoe, Polícia Civil, Poder Judiciário e Ministério Público Estadual, durante a "Operação Mãos Dadas" (f. 03). Após o trâmite judicial, o ex-servidor Almir recebeu as seguintes repressões penais:

a) Autos 0000657-95.2011.8.12.0017: artigo 180, caput, do Código Penal (receptação), sendo condenado a 01 (um) ano e 06 (seis) meses de prisão, em regime aberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos;

b) Autos 0002334-63.2011.8.12.0017: artigo 180, caput, do Código Penal (receptação), sendo absolvido pelo Tribunal de Justiça em razão do princípio da insignificância;

c) Autos 0000657-27.2013.8.12.0017: artigo 33, caput, e §4º, c/c artigo 40, inciso VI, da Lei 11.343/2006, sendo condenado a 07 (sete) anos e 07 (sete) meses de reclusão, bem como ao pagamento de 770 (setecentos e setenta) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade e absolvido da imputação tipificada no artigo 35 da Lei 11.343/2006.

Ante ao exposto, diante do grau de reprovabilidade da conduta da investigada (incurso nos crimes do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c artigo 8º, da Lei 8.072/90, e artigos 148 e 157, §2º, I e II c/c artigo 14, II, e artigo 29, todos do Estatuto Repressivo, e artigo 35, da Lei 11.343/2006), o que maculou gravemente a moralidade da Administração Pública Municipal com sua incontinência pública e escandalosa, conclui-se que a investigada transgrediu o inciso X do artigo 198 c.c. inciso X do artigo 212, ambos da LC 42/2002, e o inciso II do artigo 212 da LC 42/2002, motivo pelo qual aplico, com fundamento no inciso V do artigo 208 c.c. incisos II e X do artigo 212 c.c. artigo 231, ambos da LC 42/02, a pena de demissão a servidora pública Jaqueline de Araújo Moraes.

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 30 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e as empresas MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI, COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E BRINQUEDOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADOS A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 193/2020, a saber:

5750-COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
10	CAMERA DIGITAL 16.1 MEGAPIXELS, 16GB MEMORIA, Comunicação USB, Tipo de memória Memory SD 16GB e Adaptador SD (incluso na embalagem), Sensor Super HAD CCD tipo 1/2.3 (7.76mm), Flash Auto / Flash Ligado / Sincronização Lenta / Flash Desligado, Alcance do Flash: ISO Auto: Aproximadamente 0.3 - Aproximadamente 3.5m, Monitor 2.7", Zoom Óptico 5x, Zoom Digital 20x, Alimentação Câmera Bateria Recarregável Lithium Ion, Resolução Efetiva VGA (640 x 480, aproximadamente 30fps) e QVGA (320 x 450, aproximadamente 30fps), Gravação de Vídeo, Gravação de Áudio, Modos de Cena 7 Modos de cena, Inteligent auto, Modos de Exposição 7 Modos - manual, Modos de Cor Colorido, Tipo de Foco Multifocal / Central / Spot, Tipo de Obturador Diafragma / Velocidade: iauto (1/8" - 1/1,600) / Program Auto (1" - 1/1,600), Tempo Entre os Disparos 2,9 Segundos (em 14MP), Impressão de data e hora, Cartão de Memória 16GB (incluso na embalagem), Alcance 4.7-18.8mm, Obturador Diafragma, Requisitos Microsoft Windows 2000 Professional SP4 / XP SP3 / Vista SP1 / MAC OS 9.1/9.2 / MAC OS X V10.1-V10.5, Garantia 2 Anos. Itens Includos: 1 Câmera Digital 16.1 MP, 1 Cartão de memória micro SD de 16GB, 1 Bateria recarregável, 1 Carregador de bateria, 1 USB, 1 Cabo de alimentação, 1 Cordão de mão, Câmera Digital 16.1 MP Prata, Zoom Óptico 5x, LCD 2.7" e Bateria Recarregável + Cartão Micro SD 16GB e Adaptador SD. Dimensões no mínimo: Altura: 7 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 2 cm, Peso: 110g.	SONY	UN	4,00	1.847,50	7.390,00
37	Smart tv 43" Polegadas full hd, similar, equivalente ou superior ao modelo: lq 43uj6300, contendo as seguintes	Lg	Un	4,00	3.033,50	12.134,00

40	especificações mínimas: tipo de tv: led, tamanho da tela: 43" (42.5"), resolução: full hd, 4k com ips technology; consumo (kw/h): 110 w, frequência em hz: 60hz, idiomas do menu: português; contraste: 3.000.000:1, brilho: 300 cd/m², conversor digital integrado: sim, potência de áudio: 20w, som estéreo: sim, surround: sim, dolby digital: sim, wi-fi: wi-fi integrado, conexões hdmi: 3, conexões usb: 2, outras conexões: 1 entrada vídeo componente (traseira) 1 entrada áudio e vídeo p2 (conjugada) 3 entradas hdmi (lateral 1 compatível com mhl) 2 entradas usb, 1 entrada lan (rj45) 1 saída digital (óptica) 1 entrada de áudio pc (conjugada rca) 1 entrada rf para tv a cabo 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico); alimentação: 100 ~ 240v / 50-60hz, conteúdo da embalagem: tv led, controle remoto, pilhas, cabo de força, manual em português, 1 cabo hdmi, garantia: garantia do fornecedor de no mínimo um ano. Fonte de alimentação, software cliente para acesso e demais itens necessários para o funcionamento inclusos. Os dispositivos devem ser compatíveis entre si, permitindo a interligação entre os mesmos.	Brasform	Un	3,00	105,50	316,50
Total do Fornecedor:						19.840,50

5704-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Armário de aço alto, confeccionado em chapa de aço 24, com 02 portas de abrir, reforço interno, com 04 prateleiras reguláveis, fechadura embutida na maçaneta, pintura epoxi eletrostática a pó, tratamento anti ferrugem com secagem em estufa, pintado na cor cinza claro, medidas mínimas :1980 x 900 x 400mm (a x l x p), variação mínimas até 10mm, conforme norma nbr 13961/03.	PANDIN	UN	2,00	1.074,00	2.148,00
3	Armário de cozinha, em aço, características técnicas: com 06 portas, sendo 03 porta parte baixo, 03 porta parte alta, 01 prateleira e 03 gavetas, tampo, com puxadores, dobradiças e pés.	TELASU L	UN	1,00	1.329,75	1.329,75
4	Arquivo de aço 4 gavetas Arquivo em aço, com 4 gavetas, na cor cinza, confeccionado na chapa 26, com puxadores	PANDIN	UN	7,00	571,90	4.003,30

	na cor cinza, medindo 1,34mt altura x 47cm largura x 60cm profundidade, c/ batoque de nylon					
6	Cadeira concha, estrutura em tubo 7/8 chapa 18, medindo no mínimo 0,46cm de comprimento x 0,40cm de largura x 0,45cm de altura, encosto medindo no mínimo 0,32cm de altura. Pintura da estrutura eletrostática em pó epóxi em forno de alta temperatura. Concha única confeccionada em azul brilhante.	Plasval	UN	80,00	129,00	10.320,00
7	Cadeira Giratória Presidente ; Cadeira em espuma injetada, anatômica, giratória, revestida com tecido J serrano de boa qualidade. Base com capa relex c/ 5 rodízios, braço corsa, com lâmina de aço. Medidas: acento: 50cm x 46cm x 5cm e encosto: 62cm x 48cm x 5cm.	Mogiflex	UN	16,00	383,90	6.142,40
15	Fogão 6 bocas com forno, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epoxi resistente a altas temperaturas, queimadores em ferro fundido duplo 30 cm x 30 cm, baixa pressão. Forno nas seguintes dimensões:300 mm x 520 mm x 580 mm.	Progás	UN	1,00	2.241,80	2.241,80
17	Geladeira Frost Free- 370 litros de volume total; 90 litros do volume do Freezer; 280 litros de volume do refrigerador. Tensão 127 v; com prateleira retrátil. Gaveta transparente ampla para fácil visualização do que é armazenado, prateleira da porta removível que ajuda na limpeza, com duas prateleiras na porta do freezer, forma de gelo suspensa; cesta de ovos removível para 12 unidades; sistema de Turbo Congelamento; painel Blue Touch com funções bem sinalizadas e sensíveis ao toque.	Electrolu x/dfn41	UN	1,00	3.142,00	3.142,00
18	Impressora Colorida ecotank: especificações mínimas: Tecnologia de impressão: Tecnologia micropiezo; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; similar, equivalente ou superior ao modelo Epson ecotank L220; Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores Velocidade de impressão ISO: Preto 7,0 ISO ppm e a cores 3,5 ISO ppm; Tinta: Garrafa de tinta preta - T664120, Garrafa de tinta ciano - T664220, Garrafa de tinta magenta - T664320, Garrafa de tinta amarela - T664420; Informação de rendimento da tinta: 4000 páginas em preto ou 6500 páginas coloridas; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, Windows 8.x, Windows 7, Windows XP Professional x64 Edition, Windows XP SP3, OS X 10.10.x, OS X 10.9.x, OS X 10.8.x, OS X 10.7.x, OS X 10.6.8; tipo de Conexão: USB (cabo incluso); Temperatura: Em funcionamento: 10 a 35°C Armazenada:	Epson	UN	3,00	1.728,50	5.185,50

	-20 a 40 °C; Umidade: em funcionamento: 20 a 80% de umidade relativa; Dimensões: 48,2 x 52,8 x 27,9 cm; Tamanho máximo da cópia: Carta e A4 ou 10 cm x 15 cm; Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi; Profundidade de bit de cor: 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor); Tipos de papel: Normal, papel fotográfico para jato de tinta e envelope; Capacidade de entrada de papel: 50 folhas de papel A4; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4; Interfaces: USB 2.0; Energia: Voltagem nominal: 50/60 Hz; Consumo de energia: Imprimindo: aprox. 12 W (ISO/IEC24712) Modo de repouso: aprox. 0,8 W; Corrente nominal: Modelo de 100 a 240 V: 0,5 a 0,3 A; Itens Inclusos: Epson ecotank L220, 1 garrafa de tinta preta T664, 1 garrafa de tinta ciano T664, 1 garrafa de tinta magenta T664, 1 garrafa de tinta amarela T664, Cabo de alimentação, CD de instalação, Manual do usuário, 1 Cabo USB; Os equipamentos a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens com o lacre comprovando desta forma serem novos e de primeiro uso. Garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento; todos os itens a serem acoplados ao equipamento devem ser compatíveis entre si.					
22	Longarina 5 lugares : Longarina tipo secretária sem braços, assento e encosto em compensado de madeira anatomicamente e estofados em curvim de boa qualidade. Estrutura em metalão 30 x 50 chapa 18 c/ metalão 40 x 60 chapa 18 e tubo 7/8 chapa 18 medindo aproximadamente 2,50mt. De comprimento, com tratamento antiferrogênico e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura.	Mogiflex	UN	3,00	567,90	1.703,70
23	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 17 kg. AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE 17 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA:17 Kg, CONSUMO DE ENERGIA: 0,53 kWh/CICLO (110V) / (220V), COR: BRANCO, CENTRIFUGA.	Electrolu x	UN	1,00	2.570,00	2.570,00
24	Mesa delta polar 1,60 x 1,60 sl gaveta ; Mesa modelo secretária em BP de 15mm, modelo linha polar, na cor	REGIANI	UN	7,00	439,90	3.079,30

	cinza com borda cinza, sem gaveta. Em formato de L, medindo 1,60mt x 1,60mt de largura x 0,60cm de profundidade x 0,75 de altura.					
27	MICROFONE DUAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CHANNEL SEM FIO Sistema sem fio Dual-Channel Handheld com 2 microfones de mão inclui um receptor wireless dual-channel e dois transmissores de mão com microfones. O sistema de Microfone Sem Fio está configurado para banda de frequência J10 e opera entre 584-608 mhz. Ambos os transmissores portáteis têm uma linha de vista a escala de funcionamento 300 com o receptor. Eles estão cada alimentado por duas pilhas AA incluídas que podem fornecer até 14 horas de operação. As características do receptor controlado por microprocessador diversidade antena interna que ajuda a evitar interferências e quedas de sinal. O Sistema de Microfone Sem Fio Duplo de Mão tem Sua característica de um toque quickscan detecta a frequência mais livre de interferências e define o canal para configuração rápida. O microfone possui uma chave liga / desliga no corpo do microfone e é ajustado para aplicações vocais. * O receptor sem fio Dual-Channel é um receptor de canal duplo definido para F10 faixa de frequência e opera entre 584-608 mhz. Ele tem controlado por microprocessador diversidade antena interna para interferência de sinal reduzida e desistências. O quickscan recurso de seleção de frequência de um toque permite que você localize rapidamente a frequência com o mínimo de interferência disponível. Sua cor indicador de estado LED duplo painel frontal exibe verde para níveis normais e vermelho quando grameamento para a medição rápida. Ele tem duas saídas XLR em nível adicional para 2 instrumento ¼ saídas. Pode ser usado com até 11 outros sistemas compatíveis simultaneamente por faixa de frequência. * O transmissor portátil com Microfone é definido para F10 faixa de frequência de entre 584-608 mhz mhz e oferece uma linha de alcance operacional vista 300 . Ele é alimentado por duas pilhas AA incluídas para até 14 horas. É compatível com sistemas sem fio definidos para a mesma faixa de frequência. Um case zipper acolchoado e clipe de microfone estão incluídos. Receptor * saída 2x XLR Output * 2x 1/4 (6,35 mm) de saída Saída * XLR Impedância: 200 Ω * 1/4: 50 Ω * Audio Nível de saída XLR Conector: -20,5 dbv em Carga 100k (Referência + / -33 khz	Hamonic s	UN	2,00	1.995,00	3.990,00
	com * um tom khz) * 1/4: -13 dbv em 100k de carga (Referência + / -33 khz com um tom khz) * RF Sensibilidade -105 dbm para 12 db SINAD, típica * Rejeição de imagem > 50 db, típico * Habitação ABS moldado * Exigência de energia de 12 a 15 V DC @ 320 ma, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive) * Dimensões (H x W x D) 1,5 x 15 x 4,5 (40 x 388 x 116 mm) * Peso (429 g) * Transmissor * Entrada de Audio Nível 0 db Gain: -20 dbv máximo -10 DB Gain: -10 dbv máximo * Ganho Faixa de ajuste de 10 db * saída RF 10 mw típico (depende da região) * Exigência de energia 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas * Habitação ABS moldado * Dimensões (Ø x L) 2,1 x 8,8 (53 x 224 mm) * peso (218 g) * Microfone * Tipo Dinâmico (bobina móvel) * Padrão Polar Cardioid * Resposta de frequência de 60 Hz a 15 khz * Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída microfone * Sensibilidade -53 dbv / Pa (2,2 mv), 1 Pascal = 94 db SPL (@ 1 khz) * eletromagnética Hum Sensibilidade 26 db SPL equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz) * Faixa de temperatura de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° C) * Umidade relativa 0 a 95%					
29	Notebook 15.6" com processador de 1.6 - 3.9 ghz, tecnologia de 2 núcleos, 04 threads, cache 6 mb l3, conjunto de instruções 64 bits. Equivalente, similar ou superior ao modelo intel® core? i5-8265u; acabamento: acabamento com cor predominante preta ou aço escovado. Conexões: (2) usb 3.0; ethernet rj45 (10/100) hdmi 1.4, vga, entrada para fones de ouvido, memória ram: com no mínimo de 08 gb, memória sdram ddr4 a 2400 mhz mínimo - 2 dimm; tela de vídeo: tela led antireflexo hd (1366x768) de 15.6 polegadas, widescreen; alimentação: bateria de ion de lítio de 40-43whr adaptador de energia ca de 43 w (padrão); unidade de disco rígido sata de 1tb; multimídia: camera de alta resolução de 1.0 mp ou superior com microfone digital; dispositivo wireless: controladora de rede sem fio acoplada ao equipamento - 802.11 ac bigh + bluetooth 4.x; vídeo: placa de vídeo 64-bit, 1gb; áudio: pacote de áudio hd estereo ou estúdio; teclado: teclado em português do brasil com teclado numerico, tamanho normal, sistema operacional: o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, windows 8 e/ou 10, em português do brasil. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e respectivo coa fixado no	COMPA Q	UN	4,00	3.650,00	14.600,00

33	equipamento; condições de entrega: o equipamento deve possuir identificação do fabricante, nº de série e as demais informações exigidas na legislação em vigor. Os equipamentos a serem oferecidos pela empresa vencedora deverão ser novos e sem uso. Apresentar a nota fiscal do fabricante se solicitada. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens com o lacre de fábrica comprovando desta forma serem novos e de primeiro uso. Garantia: a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos (local ou 0800); todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante;					
34	Smartphone 32 gb com tela de 5,7, com as seguintes especificações: smartphone similar, equivalente ou superior ao modelo g7 play 32 gb indigo 4g - 2gb ram tela 5,7 câm. 13 mp + câm. Selfie 8 mp; processador octa-core de 1,8 ghz; bateria de 3.000 mha; todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso com embalagem lacrada; garantia deve ser de no mínimo de 12 meses do fornecedor.	LG	UN	6,00	1.553,00	9.318,00
Total do Fornecedor:						69.773,75

6023-MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
16	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, classificação energética A, programa de temperatura entre modos refrigerador e freezer, cor branca. Garantia de 12 meses.	CONSUL	UN	1,00	3.580,00	3.580,00
Total do Fornecedor:						3.580,00

7554-NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
5	Baú Tand Contendo 1000 peças retas e com rodinhas, medindo 15,5 x 2,5 x 6 cm (peça maior). Acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 51,4 x 37,2 x 36,6cm, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	B. Mobil - plasutil	UN	2,00	192,85	385,70

8	Caixa colorida ; Material em MDF contendo 5 peças. Dimensões da peça maior 15,5cm de comprimento x 16,5cm de largura x 7,5cm de altura. Embalagem plástica encolhível, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Simque	UN	4,00	29,00	116,00
9	Caixa de som SPEAKER PORTATIL BOOMBOX PRETO. Características do produto Woofers duplos de 4", Tweeters duplos de 0,8" Conectividade sem fio Bluetooth 4.2 IPX7 impermeável 2 portas de carregamento USB para dispositivos móveis. Até 24 horas de duração da bateria.	Nátali b. Brinquedos	UN	2,00	900,00	1.800,00
11	Carrinho confeccionado em plástico, resistente e colorido medindo 31 cm. Medida da embalagem 15cm de altura x 35cm de largura x 10cm de profundidade. Acondicionado em caixa de papelão, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	P.a brinquedos	UN	5,00	14,00	70,00
13	Descanso pés, material estrutura: madeira, largura: 30 cm, comprimento: 48 cm, características adicionais: inclinação para frente e para trás	STALO	UN	17,00	53,00	901,00
20	Jogo Can Can ;Um jogo de cartas dinâmico com regras fáceis, que garante a máxima diversão! O objetivo do jogo cancan é livrar-se das cartas o mais rápido que conseguir. Recomendado para 2 ou mais jogadores. Medida do jogo can-can na caixa: Altura: 14,5cm x Largura: 6,0cm x Comprimento: 20cm, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	GROW	UN	5,00	16,15	80,75
21	Lixeira Florzinhas ; confeccionada em MDF, personalizada, com desenhos de flores, medindo aproximadamente 24 x 23 x 35 cm.	Nátali b. Brinquedos	UN	2,00	59,00	118,00
25	Mesa Para Escritório 1,20 x 0,75 x 0,60 Platina Standard	Nátali b. Brinquedos	UN	8,00	174,00	1.392,00
30	Pega Varetas Gigante Confeccionado em madeira, contendo 31 peças de 50cm. Embalagem em caixa de M.D.F., medindo 55 x 11 x 5,5cm, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	2,00	105,00	210,00
31	Quebra ? Cabeça Gigante Circo 24 PÇS ; Confeccionado em madeira reflorestada contendo 24 peças gigantes. Quebra ? Cabeça montado medindo 60x40 cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 30x24 cm, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Simque	UN	2,00	41,00	82,00
32	Quebra ? Cabeça Gigante Praia 42 PÇS Quebra ? Cabeça gigante em MDF com 42 peças. Quebra ? Cabeça montado medindo 60x40 cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 30x24 cm, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO..	Simque	UN	2,00	50,00	100,00

33	Quebra ? Cabeça Vida de Princesa Progressivo Quebra ? Cabeça progressivo, confeccionado em papelão, contendo 24,36 e 48 peças, com 3 lâminas envernizadas, diversos temas. Acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 23cmx21,5cmx4,5cm embalado com plástico encolhível, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	P. FILHOS	E UN	4,00	11,00	44,00
34	Quebra cabeça casal rato ; Confeccionado em M.D.F. composto por 6 peças, impressão digital recortadas a laser. Ilustração: casal de rato. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. medindo 35 x 24,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CARLU	UN	4,00	14,00	56,00
35	Quebra cabeça inclusão social, Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm composto por 24 peças recortadas a laser e uma base moldurada/baixo relevo impressão digital, Caixa medindo 33x24 cm. Ilustração: crianças de etnias diferentes de mãos dadas brincando em roda. Embalagem: Película de P.V.C. Encolhível, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Nátali B. Brinquedos	UN	4,00	15,50	62,00
41	Teatro de fantoches 1,60 x 0,80 ; Confeccionado em madeira , composto por 03 painéis unidos por 02 dobradiças de ferro medindo 1,60 cm de altura x 0,80 cm de largura no painel frontal e 160 cm de altura 39 cm de largura nos dois painéis laterais , acompanha cortina em tecido estampado, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	Lig Brinquedo	UN	1,00	170,00	170,00
43	Xadrez Escolar Tabuleiro em madeira tipo estojo medindo 26 x 4,5 x 13 cm, com rei medindo 5,6 cm de altura. Indicado para crianças a partir de 6 anos, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	P. FILHOS	E UN	3,00	25,00	75,00
Total do Fornecedor:						5.662,45

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura da ATA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

4.4.90.52.00.00.00.00.0001.0029 (66, 71 e 72)

2.084

2.203

2.202

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeiro

465.856.301-06

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

Fornecedor

COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME

Representante: ERIVALDO MACHADO DA SILVA, CPF nº 636.637.321-34

Fornecedor

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: ANDERSON ARAUJO BONFIM, CPF nº 222.356.258-27

Fornecedor

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 653.268.811-87

Fornecedor

NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI

Representante: ITAMAR SIDNEI ORTEGA, CPF nº 069.669.058-60

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa C.E SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo nº 001 ao Contrato nº 089/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, referente à execução de obra da construção **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, por intermédio do **Contrato de Repasse nº 872788/2018/Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa - Processo nº 1059679-50**, a pedido da Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social em vista do atraso na ordem de serviço pela Caixa Ec. Federal, fato este que comprometeu o cronograma físico da obra, com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2020.
JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS - EIRELI
Cristiano Echeverria Silvério
Contratada

CONTRATO Nº 231/2020

Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e de conformidade com a nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar"** celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:
Empenho n. 2138/2020; Proj. Ativ.: 1.104 - Aquisição e manutenção de veículos; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0023 (0023) - Equipamentos e Material Permanente, consignados no orçamento para 2020. Cód Red (233)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de **R\$: 23.860,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nova Andradina - MS, 30 de dezembro 2020.
HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabio Silva
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:89116/2020; b) Licitação Nr.:193/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 18/12/20; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E BRINQUEDOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA - SEMCAS
CONTRATADO: COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 19.840,50 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais); NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 5.662,45 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R\$ 69.773,75 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 18/12/20

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CADASTRO RESERVA
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CONVOCAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL Nº	SITUAÇÃO
SILVANA CORDEIRO	5º	003/2019	DESISTENTE
MARILZA MOREIRA DA SILVA	6º	003/2019	CONVOCADA

OBS.: Convocado, comparecer a esta secretaria no prazo de 5 dias a contar da data de publicação.

Nova Andradina - MS, 06 de janeiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 12, de 5 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 1119/2012, por meio da qual restou apurado que a conduta da investigada Jaqueline de Araujo Moraes configurou infração ao inciso X do artigo 198 c.c. inciso X do artigo 212, ambos da LC 42/2002, e o inciso II do artigo 212 da LC 42/2002, cuja pena aplicada é a de demissão, tendo em vista o grau de reprovabilidade da conduta (inciso V do artigo 208 c.c. incisos II e X do artigo 212 c.c. artigo 231, ambos da LC 42/02);

CONSIDERANDO, finalmente, que é inadmissível o desrespeito às regras basilares de comportamento funcional, segundo se infere da legislação que cuida do regime jurídico deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, a partir do dia 30 de dezembro de 2020, a servidora pública municipal **JAQUELINE DE ARAUJO MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos nº 1.119/2012).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a demissão da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13, de 5 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Auxiliar de Serviços Especializados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados decorre da exoneração da servidora Thais Camila Barbosa Cruz, ocorrida no dia 9 de dezembro de 2020 (portaria 887/2020).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 90.180/2020).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria nº 13, de 5 de Janeiro de 2021.**

Lavador - Auxiliar de Serviços Especializados - Sede
Rafael Machado de Andrade

Class.
2

PORTARIA Nº. 828/2020**Publicar por incorreção**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO AO SERVIDOR GERSINO MOREIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **GERSON MOREIRA RODRIGUES**, matrícula 0195, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotado na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 28/10/2020 a 25/4/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2020.

Nova Andradina-MS, 29 de outubro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº. 072/2020, celebrado com a Empresa R.F de Arruda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Janeiro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenadora de Despesa

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho Nº.: 7/21 Data: 05/01/2021****Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 60.817,14 (sessenta mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho Nº.: 8/21 Data: 05/01/2021****Licitação: Processo: 81558/2020, Pregão: 022/2020, Ata nº.: 18/2020**

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 2.739,00 (dois mil setecentos e trinta e nove reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Objeto:

Aquisição de INSUMOS com a finalidade de atender a diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina. Conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2020 (Licitação Nº.: 22/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho Nº.: 9/21 Data: 05/01/2021****Licitação: Processo: 81558/2020, Pregão: 022/2020, Ata nº.: 18/2020**

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 6.648,10 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

Credor: 2170 ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA

Objeto:

Aquisição de INSUMOS com a finalidade de atender a diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina. Conforme Ata de Registro de Preços nº 018/2020 (Licitação Nº.: 22/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho Nº.: 10/21 Data: 06/01/2021****Licitação: Processo: 85897/2020, Pregão: 151/2020, Ata nº.: 92/2020**

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 2.000,00 (dois mil reais)

Credor: 2372 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

Objeto:

Abertura de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preço-S.R.P para contratação de clínica especializada em internações compulsórias, psiquiátrica e desintoxicação, para adultos, masculino e feminino, com a finalidade de atender diversas ações judiciais. Conforme Ata de Registro de Preços nº 092/2020 (Licitação Nº.: 151/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA****Extrato de Empenho Nº.: 11/21 Data: 06/01/2021****Licitação: Processo: 88626/2020, Pregão: 183/2020, Ata nº.: 114/2020**

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Credor: 2350 CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS PARA: A) PACIENTES MAIORES DE IDADE - MODALIDADE PSQUIÁTRICA - SEXOS FEMININO E MASCULINO; B) PACIENTES MENORES DE IDADE - MODALIDADES PSQUIÁTRICA E DESINTOXICAÇÃO - SEXO MASCULINO E FEMININO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 (Licitação Nº.: 183/2020-PR)

PORTARIA Nº. 001/2021**CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SRA. VANDARCI CARNEIRO DA SILVA, VIÚVA DO SERVIDOR SR. IVAN BENEDITO CELESTINO DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a dependente Sra. **VANDARCI CARNEIRO DA SILVA**, viúva do servidor público **IVAN BENEDITO CELESTINO DA SILVA JUNIOR**, falecido no dia 17 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com reajuste anual na forma do artigo 40, § 8º da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 15 da Lei nº 10.887/04 e artigo 59, inciso II da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020, data do falecimento do servidor.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA Nº 002/2021**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, “b” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA VANDA ISABEL DE ARAÚJO DELGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **VANDA ISABEL DE ARAÚJO DELGADO**, matrícula 2969, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA Nº. 003/2021**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “a” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA NILVA APARECIDA DE PAULA.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **NILVA APARECIDA DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

PORTARIA Nº. 004/2021

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 A SRA. LURDES VIETA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005, para LURDES VIETA, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 2º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º, da EC/41, por força do art. 3º, parágrafo único da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Nova Andradina (MS), 05 de janeiro de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

